Prefeitura do Município de Jaguapitã

Avenida Minas Gerais, 251 – Fones: (0432) 72-1122 e 72-1321 – Caixa Postal, 61
CEP 86.610 – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 06/91.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a **DOAR** próprios do Município, e dá outras providências.

NESTOR ANANIAS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, - faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas de terras, dentro do perímetro urbano do Município, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR -, para desenvolvimento do Projeto Mutirão.

Artigo 2º - Fica autorizado a renunciar o direito estabelecido pelo artigo 40, Parágrafo 1O, Inciso I, da lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, que prevê a doação de 35% da área total a ser loteada ao Município.

Artigo 3º - Fica autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, referente ao ressarcimento de contratação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica condicionada a contratação de mão-de-obra operária do Município.

Artigo 4º - Fica condicionado o prazo de 1 (um) ano, a contar da data desta Lei, para o início das construções destinadas na área objeto da presente doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não sendo iniciada a obra dentro do prazo estipulado neste artigo, o imóvel doado retornará ao domínio do Município de Jaguapitã, na situação em que o mesmo se encontrar.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em, 25 de junho de 1991.

NESTOR ANANIAS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL